



LEI Nº 2.250 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2165 de 16/07/2020, com seus devidos anexos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional no orçamento vigente até o valor de R\$ 841.319,12 (Oitocentos e Quarenta e Um mil, Trezentos e Dezenove reais e Doze Centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

004 ATENÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|--|----------------|
| 528 - 05.04.10.301.0022.2.053.339030.02.3010010 | Material de Consumo | R\$ 20.000,00 |
| 529 - 05.04.10.301.0022.2.053.339039.02.3010010 | Outros serviços de Terceiros – P. Jurídica | R\$ 30.000,00 |
| 530 - 05.04.10.301.0022.1.073.449052.02.3010010 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ 100.00,00 |
| 531 - 05.04.10.301.0022.2.053.339030.05.3010011 | Material de Consumo | R\$ 200.000,00 |
| 532 - 05.04.10.301.0022.2.053.339039.05.3010011 | Outros serviços de Terceiros – P. Jurídica | R\$ 200.000,00 |

**005 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL HOSPITALAR**

| | | |
|---|--|----------------|
| 142 - 05.05.10.302.0021.2.052.335039.05.3020001 | Outros serviços de Terceiros – P. Jurídica | R\$ 220.068,40 |
| 008 ENFRENTAMENTO AO COVID-19 | | |
| 533 - 05.08.10.305.0019.2.072.339030.02.3120024 | Material de Consumo | R\$ 10.893,00 |
| 534 - 05.08.10.305.0019.2.072.339030.05.3120022 | Material de Consumo | R\$ 10.444,86 |
| 535 - 05.08.10.305.0019.2.072.339030.05.3120023 | Material de Consumo | R\$ 49.912,86 |

TOTAL GERAL 841.319,12

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial será coberto com os seguintes recursos:

| | |
|--|----------------|
| - Excesso de Arrecadação – Resolução SS 124/2021 - Fonte de Recurso 02 | R\$ 150.000,00 |
| - Excesso de Arrecadação – SUS Portaria 1291/2021 - Fonte de Recurso 05 | R\$ 400.000,00 |
| - Excesso de Arrecadação – FNS Repasses ao MAC - Fonte de Recurso 05 | R\$ 220.068,40 |
| - Excesso de Arrecadação – COVID 19 Resolução SS 82/2021 - Fonte de Recurso 02 | R\$ 10.893,00 |
| - Excesso de Arrecadação – COVID 19 Portaria 731/2021 - Fonte de Recurso 05 | R\$ 10.444,86 |
| - Excesso de Arrecadação – COVID 19 Portaria 1291/2021 - Fonte de Recurso 05 | R\$ 49.912,86 |

TOTAL GERAL 841.319,12



SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 06 de Outubro de 2021.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.

LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos